

DEZEMBRO | 2024

PLP/68: Aprovada a regulamentação da Reforma Tributária

Na data de hoje, 17/12/2024, a Câmara dos Deputados aprovou algumas das alterações efetuadas pelo Senado Federal no Projeto de Lei Complementar 68/2024, que institui o IBS e a CBS.

Confira a seguir as principais alterações relacionadas ao setor empresarial:

Exclusão de Gorjetas e Valores de Intermediação

O PLP determina que gorjetas repassadas integralmente aos empregados serão excluídas da base de cálculo do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), desde que não ultrapassem 15% do valor da conta. Da mesma forma, foram excluídos os valores não repassados aos bares e restaurantes em operações intermediadas por plataformas digitais de entrega de alimentos e bebidas.

Redução de Alíquotas em 40%

O projeto adotou a técnica de simplificação aplicada a setores como hotéis e parques temáticos, estendendo a mesma metodologia a bares e restaurantes, reduzindo a alíquota do IBS e da CBS para esses setores em 40%.

Agências de Turismo

O texto também traz definição para as agências de turismo. Nos serviços de intermediação, a base de cálculo será o valor da operação, deduzidos os montantes repassados aos fornecedores intermediados. A alíquota aplicada será a mesma de serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos (redução de 40%), com possibilidade de créditos para adquirentes.

Medicamentos e Equipamentos Hospitalares

O relatório do Senado havia ampliado as isenções tributárias para medicamentos utilizados no tratamento de câncer, doenças raras, DSTs e AIDS, contudo, essa alteração foi rejeitada pela Câmara, a qual votou pela concessão de isenção aos medicamentos que serão posteriormente arrolados em um rol taxativo do Ministério da Saúde.

DEZEMBRO | 2024

Regime Específico para Operações Imobiliárias

O projeto também disciplina as operações com bens imóveis, considerando como contribuintes do regime regular do IBS e da CBS as pessoas físicas que excederem:

- R\$ 240 mil de receita anual com locação, cessão ou arrendamento;
- A venda de mais de 3 imóveis distintos no ano anterior;
- Operações com imóveis construídos pelo próprio alienante nos últimos 5 anos.

Representantes Comerciais

A Câmara dos Deputados rejeitou a alteração feita pelo Senado ao incluir os representantes comerciais na redução de 30% da alíquota prevista para as profissões intelectuais e artísticas.

Motoristas de aplicativos e entregadores são nanoempreendedores

No texto original foi criada a figura do nanoempreendedor, que contempla pessoas físicas com receita bruta anual inferior a 50% do limite estabelecido para microempreendedores individuais (MEI), que será isento da CBS e do IBS.

Atendendo a demandas de aprimoramento, o texto também especifica que para motoristas e entregadores de serviços privados intermediados por plataformas digitais, a receita bruta será considerada como 25% do valor total mensal recebido. Essa medida visa refletir melhor as condições reais enfrentadas por profissionais de aplicativos, adequando a tributação às suas particularidades.

Split payment

O split payment na reforma tributária é um mecanismo onde o valor do imposto devido é automaticamente separado e enviado ao Estado no momento do pagamento da transação. Assim, a empresa recebe apenas o valor líquido da venda, reduzindo a inadimplência fiscal.

A câmara rejeitou a proposta do Senado para flexibilização do split payment manual, mantendo-o apenas para os pagamentos que não passam pelo sistema financeiro, restando ao varejo apenas a possibilidade de optar entre o modelo inteligente e o simplificado.

O projeto agora caminha para sanção presidencial, que deve ocorrer nos próximos dias.